



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ  
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente  
Fone: 89-3573-1908 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí  
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71  
e-mail: [prefeitura.corrente.pi@gmail.com](mailto:prefeitura.corrente.pi@gmail.com)

**DECRETO Nº 057/2018, DE 12 DE JULHO DE 2018.**

**Regulamenta a utilização do incentivo financeiro referente ao Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica – PMAQ no Município de Corrente-PI e dá outras.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTE, ESTADO DO PIAUÍ,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** a Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de Setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 2.135/GM/MS, de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do SUS;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 3.992/GM/MS, de 28 de Dezembro de 2017, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 1.654/GM/MS de 19 de Julho de 2011 que cria e institui no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, o Programa Nacional do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB);

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituída a regulamentação para utilização do incentivo financeiro referente ao PMAQ-AB (Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica), denominado Componente de Qualidade do Piso de Atenção Básica Variável.

**Art. 2º** O prêmio variável previsto no Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade da Atenção Básica (PMAQ), é repassado pelo Ministério da Saúde ao Município de Corrente-PI, de acordo com as metas e resultados previstos na Portaria 1654/2011, em referência às equipes e unidades de saúde que aderiram ao PMAQ e que foram aprovadas segundo metas e padrões definidos pelo Ministério da Saúde.

**Art. 3º** Fazendo o Município jus ao recebimento dos valores fixados no PMAQ-AB em decorrência do preenchimento das metas prevista na Portaria nº 1.654/2011 o recurso recebido deverá ser aplicado da seguinte forma:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ**  
**AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente**  
**Fone: 89-3573-1908 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí**  
**CNPJ Nº 06.554.257/0001-71**  
e-mail: [prefeitura.corrente.pi@gmail.com](mailto:prefeitura.corrente.pi@gmail.com)

**I** – 30% (trinta por cento) deverão ser aplicados na melhoria da estruturação da Atenção Básica do Município de Corrente, em atenção às matrizes de intervenção fruto da aplicação da Auto Avaliação de Melhoria do Acesso e Qualidade – AMAQ;

**II** – 70% (setenta por cento) serão pagos aos trabalhadores municipais lotados nas Equipes de Saúde da Família, Equipes de Saúde Bucal, NASF e CEO com adesão ao PMAQ sob forma de Prêmio de Qualidade e Inovação – PMAQ-AB e devidamente cadastrados no SCNES;

**III** – Os valores pagos aos apoiadores nomeados pela Prefeitura Municipal de Corrente para funções de Apoio Institucional do Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade da Atenção Básica (PMAQ) e Coordenação da Atenção Básica, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Corrente-PI, serão retirados dos 30% que deverão ser aplicados na estruturação da Atenção Básica;

**IV** – Os valores pagos aos trabalhadores municipais serão variáveis consoantes nivelamento de escolaridade por cargo/função, em proporções distintas por técnica e indicadores já estabelecidos pelo Ministério da Saúde e distribuídos por Unidade Básica de Saúde;

**V** - Os valores correspondentes aos percentuais dispostos no inciso II do presente dispositivo serão repassados aos servidores do Município, de acordo com os repasses efetuados pelo Ministério da Saúde;

**VI** - Entende-se, para recebimento deste incentivo, por trabalhadores lotados nas Unidades de Saúde da Família, Médico, Enfermeiro, Cirurgião dentista, Técnico ou Auxiliar de Enfermagem, Agente Comunitário de Saúde (ACS), Agente Combate às Epidemias (ACE), Auxiliar de Serviços Gerais, Técnico ou Auxiliar de Saúde Bucal, independentemente do vínculo, sejam servidores efetivos, comissionados, contratados por prazo determinado ou indeterminado, ou ainda que prestem serviço por meio de contratação de terceiros, pessoa jurídica pública ou privada, que estejam devidamente cadastrados no SCNES;

**VII** - Entende-se, para recebimento deste incentivo, por apoiadores os profissionais das Coordenações de Saúde da Família e Apoio Institucional do Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade da Atenção Básica (PMAQ) para monitorar as equipes que aderiram ao PMAQ-AB;

**Art. 4º** O Valor do PRÊMIO-PMAQ-AB será dividido entre trabalhadores lotados nas Unidades de Saúde da Família, Saúde Bucal, NASF e CEO que tenham aderido ao PMAQ e que estejam prontamente cadastrados no SCNES.

**I** - Em caso de desistência ou afastamento do serviço, o servidor perderá o direito ao prêmio, excetuando-se os casos previstos em Lei;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ**  
**AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente**  
**Fone: 89-3573-1908 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí**  
**CNPJ Nº 06.554.257/0001-71**  
e-mail: [prefeitura.corrente.pi@gmail.com](mailto:prefeitura.corrente.pi@gmail.com)

**II** - Deixará de receber o prêmio os membros das equipes que não cumprirem as metas mínimas para manutenção estabelecidas pelo Ministério da Saúde do financiamento do Componente de Qualidade do Piso de Atenção Básica Variável – PAB Variável;

**III** - Os valores do prêmio não pagos ao servidor, nos casos de ausência injustificada nas atividades educativas e de planejamento da Equipe de Saúde da Família, serão destinados exclusivamente ao Fundo Municipal de Saúde para manutenção e melhorias das Unidades de Atenção Básica;

**IV** – Os valores do prêmio que seria destinado ao profissional médico das Equipes de Saúde da Família que são contempladas com o Programa Mais Médico, será dividido igualmente entre os componentes da equipe;

**V** - O Conselho Municipal de Saúde juntamente com os apoiadores municipais do PMAQ farão o monitoramento das atividades inerentes ao PMAQ, semestralmente, a fim de auxiliar no desenvolvimento da qualidade dos serviços prestados, de acordo com as exigências do Ministério da Saúde para fins de avaliação;

**Art. 5º** Para as equipes que obtiverem desempenho insatisfatório em sua avaliação externa o repasse do incentivo de desempenho será suspenso, e a equipe fica condicionada à obrigatoriedade de celebrar um Termo de Ajuste, conforme Portaria nº 1.654, de 19 de julho de 2011 e Manual Instrutivo PMAQ / AB, voltando a receber o incentivo de desempenho, somente após recuperação da nota.

**Art. 6º** O incentivo, em nenhuma hipótese, incorporará a remuneração do servidor, sendo a sua natureza jurídica estritamente indenizatória.

**Art. 7º** Os valores correspondentes aos percentuais dispostos no inciso II do Art. 3º serão repassados aos servidores do Município de acordo com a nota atribuída a cada Equipe de Saúde da Família, Núcleo de Apoio à Saúde da Família e Centro de Especialidades Odontológicas, conforme ANEXO I deste Decreto.

**Art. 8º** Os valores correspondentes aos percentuais dispostos no inciso III do Art. 3º serão repassados ao Apoiador Institucional e à Coordenação de Atenção Básica, conforme ANEXO I deste Decreto.

**Art. 9º** Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Corrente - Piauí em 12 de julho de 2018.

**GLADSON MURILO MASCARENHAS RIBEIRO**  
**Prefeito Municipal**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ  
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente  
Fone: 89-3573-1908 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí  
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71  
e-mail: [prefeitura.corrente.pi@gmail.com](mailto:prefeitura.corrente.pi@gmail.com)

## ANEXO I

Profissionais Equipe Saúde Família	Porcentagem	OBSERVAÇÃO
Enfermeiro	25%	$\frac{\text{Valor Referente 25\%}}{\text{Número de Enfermeiros}}$
Médico	12%	$\frac{\text{Valor Referente 12\%}}{\text{Número de Médicos}}$
Técnico em Enfermagem	13%	$\frac{\text{Valor Referente 13\%}}{\text{Número de Técnicos}}$
Agente Comunitário de Saúde (ACS) + Agente de Combates às Epidemias (ACE)	50%	$\frac{\text{Valor Referente 50\%}}{\text{Número de ACS + ACE}}$
Profissionais Equipe Saúde Bucal	Porcentagem	OBSERVAÇÃO
Cirurgião Dentista	60%	$\frac{\text{Valor Referente 60\%}}{\text{Número de Dentistas}}$
Auxiliar/Técnico de Saúde Bucal	30%	$\frac{\text{Valor Referente 30\%}}{\text{Número de THD}}$
Auxiliar de Serviços Gerais	10%	$\frac{\text{Valor Referente 10\%}}{\text{Número de Auxiliares}}$
Profissionais Núcleo de Apoio Saúde da Família	Porcentagem	OBSERVAÇÃO
Profissionais de Nível Superior	55%	$\frac{\text{Valor Referente 55\%}}{\text{Número de Profissionais}}$
Profissionais de Nível Técnico/Médio	35%	$\frac{\text{Valor Referente 35\%}}{\text{Número de Técnicos}}$
Auxiliar de Serviços Gerais	10%	$\frac{\text{Valor Referente 10\%}}{\text{Número de Auxiliares}}$
Profissionais Equipe Centro de Especialidades Odontológicas	Porcentagem	OBSERVAÇÃO
Cirurgião Dentista	60%	$\frac{\text{Valor Referente 60\%}}{\text{Número de Dentistas}}$
Auxiliar/Técnico de Saúde Bucal	30%	$\frac{\text{Valor Referente 30\%}}{\text{Número de THD}}$
Auxiliar de Serviços Gerais	10%	$\frac{\text{Valor Referente 10\%}}{\text{Número de Auxiliares}}$
Profissionais Apoio Institucional e Coordenação de Atenção Básica	Porcentagem	OBSERVAÇÃO
Profissionais Apoio Institucional e Coordenação de Atenção Básica	12%	$\frac{\text{Valor Referente 10\%}}{\text{Número de Profissionais}}$



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ  
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente  
Fone: 89-3573-1908 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí  
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71  
e-mail: [prefeitura.corrente.pi@gmail.com](mailto:prefeitura.corrente.pi@gmail.com)

## ANEXO II

MONITORAMENTO	
EIXO	NOME
<i>Acesso e continuidade do cuidado</i>	<b>Média de atendimentos de médicos e enfermeiros por habitante</b>
<i>Acesso e continuidade do cuidado</i>	<b>Percentual de atendimentos de demanda espontânea</b>
<i>Acesso e continuidade do cuidado</i>	<b>Percentual de atendimentos de consulta agendada</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ  
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente  
Fone: 89-3573-1908 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí  
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71  
e-mail: [prefeitura.corrente.pi@gmail.com](mailto:prefeitura.corrente.pi@gmail.com)

<i>Acesso e continuidade do cuidado</i>	<b>Índice de atendimentos por condição de saúde avaliada</b>
<i>Acesso e continuidade do cuidado</i>	<b>Razão de coleta de material citopatológico do colo do útero</b>
<i>Acesso e continuidade do cuidado</i>	<b>Cobertura de primeira consulta odontológica programática</b>
<i>Coordenação do cuidado</i>	<b>Percentual de recém-nascidos atendidos na primeira semana de vida</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ  
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente  
Fone: 89-3573-1908 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí  
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71  
e-mail: [prefeitura.corrente.pi@gmail.com](mailto:prefeitura.corrente.pi@gmail.com)

<i>Resolutividade</i>	<b>Percentual de encaminhamentos para serviço especializado</b>
<i>Resolutividade</i>	<b>Razão entre tratamentos concluídos e primeiras consultas odontológicas programáticas</b>
<i>Abrangência da oferta de serviços</i>	<b>Percentual de serviços ofertados pela Equipe de Atenção Básica</b>
<i>Abrangência da oferta de serviços</i>	<b>Percentual de serviços ofertados pela Equipe de Saúde Bucal</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ  
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente  
Fone: 89-3573-1908 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí  
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71  
e-mail: [prefeitura.corrente.pi@gmail.com](mailto:prefeitura.corrente.pi@gmail.com)

<b>NASF</b>	<b>Média de atendimentos individuais realizados pelo NASF</b>
<b>NASF</b>	<b>Percentual de atendimentos domiciliares realizados pelo NASF</b>
<b>NASF</b>	<b>Percentual de atendimentos compartilhados realizados pelo NASF</b>
<b>NASF</b>	<b>Percentual de atendimentos em grupo realizados pelo NASF</b>